



**PARECER Nº 79, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1053, DE 2025**

De autoria do Deputado Vitão do Cachorrão, o projeto em epígrafe objetiva tornar obrigatória a instalação de espaços sensoriais nas instituições de ensino da educação básica da rede pública e privada do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Este projeto de lei tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, por meio da criação de espaços sensoriais nos estabelecimentos de ensino da educação básica.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1053, de 2025.

Altair Moraes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 4/2/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator